MUNICÍPIO DE ANADIA

EDITAL

----- **JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO**, Presidente da Câmara Municipal de Anadia,----------

----- Torna público, no uso da competência estabelecida na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de novembro de dois mil e vinte e seis (2026), deliberou, ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, autorizar o início do procedimento regulamentar conducente à criação do Regulamento do Concurso Municipal de Ideias de Negócio nas Escolas, considerando:----------

----- As atribuições do município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, as quais se encontram consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, em diversos domínios, os quais se encontram plasmados no n.º 2, do seu artigo 23.º;----------

----- No exercício das suas atribuições, o Município vem promovendo ações, junto dos estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida, destacando-se, de entre estas, designadamente de promoção da educação para o empreendedorismo junto dos jovens do concelho, o Concurso Municipal de Ideias de Negócio "Anadia Challenge";----------

----- A relevância da implementação do Concurso Municipal de Ideias de Negócio, e os objetivos que lhe estão subjacentes, designadamente a promoção do empreendedorismo jovem, o estímulo à criatividade e à inovação, e o desenvolvimento de competências empreendedoras junto dos alunos dos estabelecimentos de ensino secundário e profissional do concelho de Anadia;----------

---- O contributo da iniciativa para a valorização das ideias e dos projetos de negócio apresentados pelos jovens, incentivando a identificação de oportunidades, a conceção de soluções inovadoras, e a transformação de ideias em projetos com potencial de concretização e impacto positivo na comunidade, bem como para a dinamização do tecido económico local;----------

----- A importância de proceder ao desenvolvimento do procedimento tendente à criação de Regulamento Municipal que enquadre as normas estruturantes do Concurso Municipal de Ideias de Negócio nas Escolas, as quais produzem efeitos relativamente a entidades e cidadãos externos à estrutura municipal, designadamente estabelecimentos de ensino, alunos e encarregados de educação;----------

----- Em observância, a necessidade de criação de um regulamento que consagre os termos e as condições de participação, avaliação e funcionamento da iniciativa, promovida pelo Município de Anadia, com vista à promoção e dinamização do empreendedorismo jovem no concelho;----------

----- Que se revela fundamental estabelecer normas que determinem, entre outras matérias, os termos e as condições de participação, os critérios de avaliação, a composição e o funcionamento do júri, bem como os procedimentos inerentes à atribuição dos prémios e à seleção da ideia de negócio que representará o Município no concurso

intermunicipal;----------

----- As atribuições dos Municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;----------

----- As competências consagradas no sobredito diploma legal, conferidas à Câmara Municipal, designadamente nas alíneas k), e ccc), do n.º 1, do seu artigo 33.º;----------

----- Em conformidade com o n.º 1, do artigo 68.º, do Código do Procedimento Administrativo, podem constituir-se como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.----------

----- Torna igualmente público que, em conformidade com o artigo 98.º, do sobredito Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento será publicado, através de edital, no sítio institucional do Município de Anadia, em www.cm-anadia.pt, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados, para a elaboração do Regulamento do Concurso Municipal de Ideias de Negócio nas Escolas.----------

----- Para o efeito, os interessados dispõem de um prazo de quinze (15) dias, a contar da publicitação do presente edital, para apresentar eventuais sugestões/contributos para a criação do referido Regulamento, mediante comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, número de identificação fiscal, e, se possível, o respetivo endereço eletrónico, dando, neste caso, consentimento para que o mesmo seja utilizado para efeitos de notificação no presente procedimento, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do mencionado Código do Procedimento Administrativo. Os contributos/sugestões poderão ser apresentados por meio eletrónico para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou, ainda, por correio postal endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça do Município, Apartado 19, 3781-909 Anadia, em qualquer dos casos expedidos até ao termo do prazo fixado.----------

----- Mais torna público que, em cumprimento do previsto no artigo 55.º, do mencionado Código do Procedimento Administrativo, foi nomeada a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, Dr.ª Andreia João Pires da Fonseca, como responsável pela direção do procedimento.----------

----- Para constar e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares de estilo.----------

----- Anadia, dez (10) de novembro de dois mil e vinte e seis (2026).----------

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia,

Assinado por: **JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO**
Num. de Identificação: 09800861
Data: 2026.11.10 14:54:10+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

aio)